

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 1 000 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António José Ribeiro Coimbra e Francisco Manuel Ribeiro Coimbra.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal da sua competência, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, de e para a sociedade.

§ 4.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social e desde que a deliberação seja tomada por unanimidade.

6.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida, sendo, neste caso, o preço da aquisição o do valor nominal.

Depende sempre de prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessação gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- e) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- f) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

8.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção e com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida está conforme.

12 de Agosto de 1999. — Adjunta do Conservador, *Cristina Isabel Vale de Sousa Reis*.

3000227020

TANG & LEE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2054/991123; identificação de pessoa colectiva n.º 504702289; data: 20010629.

Certifico que se encontram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena Avó*.

3000227501

TAVARES & BORGES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOI/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 019; identificação de pessoa colectiva n.º 505463083; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/011126.

Certifico que entre Manuel Furtado Tavares e Alice Furtado Borges Tavares foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Tavares & Borges — Sociedade de Construção Civil, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Alves Redol, 2, 5.º, frente, na freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a execução de obras de construção civil, compra e venda de imobiliários e de materiais de construção, ladrilhos, acabamentos de obras, elaboração e gestão de projectos de construção civil.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, pertencente ao sócio Manuel Furtado Tavares, e outra de 250 euros, pertencente à sócia Alice Furtado Borges Tavares.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel Furtado Tavares, que fica desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — Porém, a favor de estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações de participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida e conforme.

8 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.

3000227228

TAVIVIDA — UM PROJECTO DE VIDA ASSOCIAÇÃO

Anúncio n.º 7929-AOJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 8/20000927; identificação de pessoa colectiva n.º 504640011; inscrições n.ºs 1 e 2; números e data das apresentações: 13 e 14/20000927.